



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

REVOGADA

**PELA PORTARIA Nº 00312/2017/GSER
PUBLICADA NO DOe-SER DE 08.12.17**

PORTARIA Nº 204/2015/GSER
PUBLICADA NO DOE DE 01.09.15

ALTERADA PELA PORTARIA Nº 00145/2016/GSER
PUBLICADA NO DOe-SER DE 27.08.16

ALTERADA PELA PORTARIA Nº 00050/2017/GSER
PUBLICADA NO DOe-SER DE 21.02.17

Fixa os valores constantes do Anexo Único desta Portaria, para efeito de base de cálculo do ICMS devido por Substituição Tributária, nas operações internas, de importação e nas aquisições interestaduais, com o produto água mineral

João Pessoa, 31 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “g”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 395 do Regulamento do ICMS/PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e

Considerando a necessidade de estabelecer os valores a serem utilizados como base de cálculo do ICMS Substituição Tributária devido nas operações com água mineral compatíveis com a realidade atual do mercado;

R E S O L V E:

Art. 1º Fixar os valores constantes do Anexo Único desta Portaria, para efeito de base de cálculo do ICMS devido por Substituição Tributária, nas operações internas, de importação e nas aquisições interestaduais, com o produto água mineral.

Art. 2º Estabelecer que, entre o valor da base de cálculo do ICMS Substituição Tributária constante na Nota Fiscal e aquele relacionado no Anexo Único desta Portaria, prevalecerá o que for maior.

Art. 3º A base de cálculo da Substituição Tributária para os produtos relacionados no Anexo Único desta Portaria será calculada na forma do inciso II do art. 395, do Regulamento do ICMS/PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, nas seguintes hipóteses:

I - em virtude de decisão judicial, que determine a não aplicação da base fixada no Anexo Único desta Portaria;

II - quando o valor da operação própria do substituto for igual ou superior ao preço final ao consumidor constante das tabelas do Anexo Único desta Portaria.

Art. 4º Nas notas fiscais que acobertarem as operações praticadas com base nesta Portaria deverá constar a expressão: “PREÇOS SUGERIDOS, CONFORME PORTARIA Nº 204/GSER, de 31/8/2015”.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 204/GSER, de 31/8/2015

TIPO	FABRICANTE / DISTRIBUIDOR	MARCA	TIPO DE EMBALAGEM	CAPACIDADE	PREÇOS SUGERIDOS	
					EAN (GARRAFA)	CÓDIGO DE BARRAS
Água Mineral	Indaiá	Indaiá	PET C/GÁS	12 X 330	7896445490598	78
Água Mineral	Indaiá	Indaiá	PET C/GÁS	12 X 500	7896445490550	78
Água Mineral	Indaiá	Indaiá	PET S/GÁS	48 X 200	7896065880045	78
Água Mineral	Indaiá	Indaiá	PET S/GÁS	12 X 330	7896445490093	78
Água Mineral	Indaiá	Indaiá	PET S/GÁS	12 X 500	7896445490086	78
Água Mineral	Indaiá	Indaiá	PET S/GÁS	01 X 10000	7896445410510	
Água Mineral	Indaiá	Indaiá	PET S/GÁS	01 X 5000	7896445410503	
Água Mineral	Indaiá	Indaiá	PET S / GÁS	06 X 1500	7896445490116	78
Água Mineral	Indaiá	Indaiá	PET S / GÁS	08 X 1500	7896445490116	78

Acrescenta dos os itens abaixo ao Anexo Único pelo art. 1º da Portaria 00 145/2016/G SER - DOe-SER de 27.08.16	TIPO	FABRICANTE / DISTRIBUIDOR	MARCA	TIPO DE EMBALAGEM	CAPACIDADE	CÓDIGO DE BARRAS	PREÇO
						EAN /GTIN (UNITÁRIO)	SUGERIDO
	Água Mineral	Indaiá	Indaiá	PET C/GÁS	1,5 L	7896445472174	1,99
	Água Mineral	Indaiá	Indaiá	PET S/GÁS	2,5 L	7896445473171	3,79
Acrescenta dos os itens abaixo ao Anexo Único pelo art. 1º da Portaria 00 050/2017/G SER - DOe-SER de 21.02.17							
	Água Mineral	Indaiá	Minalba	PET C/GÁS		7896065870497	1,55
	Água Mineral	Indaiá	Minalba	PET S/GÁS		7896065880069	1,40
	Água Mineral	Indaiá	Minalba	PET S/GÁS		7896065880106	3,30
	Água Mineral	Indaiá	Minalba	PET C/GÁS		7896065870510	3,60
	Água Mineral	Indaiá	Minalba Moviment	PET S/GÁS		7896065880014	1,60

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita